



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 38/66

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.-

FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

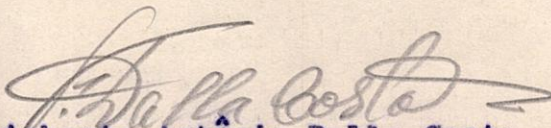
Art. 1º - Passarão a ser nas seguintes importâncias - os vencimentos dos Funcionários Municipais:

- A) Secretário Municipal (F.G.).....Cr\$ 25.000 Mensais-
- B) Arquivista e Protocolista (F.G.).....Cr\$ 20.000 Mensais-
- C) Contador.....Cr\$ 90.000 Mensais-
- D) Escriurário(F.G.).....Cr\$ 10.000 Mensais-
- E) Fiscal Lotador(F.G.).....Cr\$ 10.000 Mensais-
- F) Tesoureiro.....Cr\$ 85.000 Mensais-
- G) Almoxarife(F.G.).....Cr\$ Sem Remuneração-
- H) Secretário J.A.M.....Cr\$ 15.000 Mensais-
- I) Chefe do Ensino Municipal.....Cr\$ Sem Remuneração-
- J) Orientador do Ensino Municipal(F.G.)Cr\$ 10.000 Mensais-
- L) Diretor do D.M.E.R.....Cr\$ Sem Remuneração-
- M) Capataz de Obras (F.G.).....Cr\$ 20.000 Mensais-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário:-

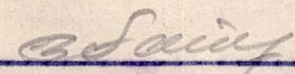
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito legal a partir de 01 de janeiro de 1966.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, aos-
dezenove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e -
seis.-


Felisberto Antônio Dalla Costa
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOVA BASSANO.-

REGISTRADO ÀS FLS. 78 do LIVRO Nº 1
DE LEIS NUMERADAS.-


Belmiro F. Farina-Secretário Municipal